



**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº 469/2019

Proponente: Deputado Saullo Vianna

Relator: Deputada Joana Darc.

Autoriza o Poder Executivo a compensar financeiramente os municípios que preservarem o meio ambiente e fixa outras providências.

I- RELATÓRIO

Submete-se a apreciação desta Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos – COPSP o Projeto de Lei nº 469/2019, de autoria do ilustre Deputado Saullo Vianna que autorizar o Poder Executivo a compensar financeiramente os municípios que preservarem o meio ambiente e dá outras providências.

Seguindo o processo legislativo, a proposição recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, e em seguida foi aprovado no seio da Comissão de Assuntos Econômicos – CAE.

Nas atribuições conferidas pelo artigo 27, inciso X, c/c art. 127, ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Amazonas, fui designada e passo a atuar na qualidade de Relatora.

É o relatório. Passo a opinar.

II- FUNDAMENTAÇÃO

A proposta do Deputado Saullo Vianna tem por objetivo proibir autorizar o Poder Executivo a compensar financeiramente os municípios que preservarem o meio ambiente e fixa outras providências.

Conforme justificativa, a presente propositura fará com que o município receberá a compensação financeira pela preservação se seus produtores rurais mantiverem o meio ambiente, o que permitirá, para esses produtores, um ganho financeiro originário dessa preservação ambiental.

Esclarece ainda que, por se tratar de projeto de lei autorizativo, convém destacar que as decisões dos valores, das compensações, e o que será exigido para se ter direito à compensação, dependerão exclusivamente da decisão do Executivo.





**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Conforme disposto no artigo 27, inciso X do Regimento Interno da ALEAM, a Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos desta Casa Legislativa, possui competência para apreciar matérias relacionadas ao tema objeto da presente propositura. Trago a baila o referido dispositivo:

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

(...)

X – Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos:

- a) matérias e assuntos relativos ao serviço público estadual da administração direta e indireta, inclusive fundacional;
- b) concessão de serviços e uso de bens públicos;
- c) servidores públicos civis e militares, contratados temporariamente ou prestadores de serviço;
- d) obras e patrimônio públicos;

Nesse talante, verifica-se que a presente propositura possui viabilidade para prosseguir nos moldes do Regimento Interno desta Casa e das demais legislação vigentes.

Desta forma, não se encontram óbices a sua tramitação, nos aspectos que cabem a esta comissão analisar. Portanto, a presente propositura atende aos requisitos legais necessários, estando assim caracterizada a sua relevância.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que a presente propositura está em conformidade com os requisitos formais exigidos pela legislação vigente, **MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Lei nº 469/2019, conclamando aos nobres pares desta Comissão e ao Plenário desta Casa idêntico voto.

É o Parecer.

S. R. da Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 03 de maio de 2022.

**DEPUTADA JOANA DARC
Relatora**



Documento 2022.10000.00000.9.01801
Data 10/05/2022



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2022.10000.00000.9.018016

Origem

Unidade: DEP. JOANA D'ARC
Enviado por: KAMILLA MANUELE DE FRANÇA PEREIRA
Data: 12/05/2022

Destino

Unidade: COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS
:

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ENCAMINHO PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIA





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ADJUTO RODRIGUES AFONSO - EM 02/08/2022 10:22:20
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - DEPUTADO(A) - EM 02/08/2022 09:53:45

